



Prefeitura Municipal de Montanha

Montanha - Estado do Espírito Santo

L E I N^o 211

Dá nome a Logradouro Público.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1^o - Passa a rua projetada localizada no bairro Irmã Maria Zélia Prudente, transversal da Avenida dos Combontanos e Rua Carlos Chagas, próximo ao Bar do Didi, a denominar-se de Edite Fernandes de Matos.

Art. 2^o Na rua citada no artigo anterior, existem apenas dois moradores, Sr. Arnô Dias dos Santos e Nilzete Fernandes Matos.

Art. 3^o - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4^o - Revogam-se as disposições em contrário.

Montanha, 20 de dezembro de 1989

JÚLIO CESAR VALENTIM CAPILLA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Montanha

Montanha - Estado do Espírito Santo

*Prefeitura Municipal de Montanha, Estado do Espí
rito Santo, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de mil
e novecentos e oitenta e nove.*


JULIO CESAR VAILANT CAPILLA
Prefeito Municipal